

## **Título: Validação Cadastral Obrigatória – Ciclo 2026**

Aos Agentes Públicos, Chefias e Unidades de Gestão de Pessoas vinculados ao Instituto Federal de Pernambuco,

**Informamos que o Ciclo 2026 da Validação Cadastral Obrigatória terá início em 01/04/2026 e encerrará em 31/05/2026.**

A Validação Cadastral (dados pessoais e funcionais) é **obrigatória para todos os agentes públicos** (servidores, professores substitutos, aposentados, pensionistas, estagiários e demais), inclusive aqueles que se encontram cedidos, afastados, licenciados ou em exercício no exterior; registrados nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal, devendo ser realizada exclusivamente por meio do **SouGov (aplicativo ou versão web)**.

Caso sejam identificadas inconsistências nos dados cadastrais e não seja possível realizar a atualização por meio do autosserviço no SouGov, o agente público deverá solicitar a atualização junto à unidade de gestão de pessoas local.

Para mais esclarecimentos acerca da validação cadastral, consultar a página: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atualizacao-cadastral>.

**Caberá aos gestores de equipes (chefias/líderes), a validação cadastral da composição do quadro de pessoal de sua unidade e subordinadas**, além das demais exigências que lhes forem solicitadas no exercício do cargo/função.

Para mais esclarecimentos acerca da validação cadastral da equipe consultar a página: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/unidade-gestao-de-pessoas-validacao-cadastral-equipe/gestor-de-equipe-validacao-cadastral>.

Caso o agente público não realize a validação cadastral anual, estará incorrendo na vedação do artigo 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112, de 1990, cabendo à unidade de recursos humanos comunicar em até 30 dias o fato à Corregedoria para fins de apuração disciplinar.

**Caberá a todos os agentes públicos:**

- Realizar a validação de seus Dados Cadastrais. **Atentar-se às seguintes orientações adicionais:**

- O cadastro deve estar correto e completo;
- O Nome Social é distinto do Nome Civil Completo, devendo ser informado **apenas** quando aplicável;
- Informações de endereço devem estar detalhadas o máximo possível;
- Os servidores que recebem Auxílio-Transporte deverão validar ou recadastrar as informações do benefício (**exceto nos casos de concessão por decisão judicial**).

#### **Caberá aos gestores de equipes (chefias/líderes):**

- Informar os servidores em Programa de Gestão e Desempenho (PGD) sob sua responsabilidade:
  - Destaca-se que a não realização da validação cadastral, ou sua realização com informações desatualizadas, poderá comprometer a participação do servidor no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), tendo em vista a necessidade de manutenção de dados cadastrais íntegros e atualizados para fins de elegibilidade e acompanhamento funcional.
- Solicitar correções, quando identificadas inconsistências nos dados das equipes;
- Realizar as demais validações dos Dados Cadastrais de suas equipes.

#### **Caberá às Unidades de Gestão de Pessoas:**

- Divulgar amplamente o novo período e as alterações do processo de Validação Cadastral;
- Reforçar que a validação é obrigatória e deve ser feita exclusivamente pelo SouGov (App ou Web);
- Acompanhar o andamento do ciclo por meio da funcionalidade Validação Cadastral no SIGEPE.

A necessidade da Validação Cadastral Obrigatória no período referido foi divulgada pelo COMUNICA nº 566428 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), em consonância com a Portaria MGI nº 1.035, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MGI nº 1.476, de 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Departamento de Gestão de Operações de Pessoal  
Diretoria de Gestão de Pessoas